

FACULDADE DE ENSINO SUPERIOR DE MINAS GERAIS



REGULAMENTO

NÚCLEO DE ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO



FACULDADE DE ENSINO SUPERIOR DE MINAS GERAIS

REGULAMENTO DO NÚCLEO DE ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINALIDADES

Art. 1º Este Regulamento estabelece as normas gerais de organização e funcionamento do Núcleo de Acessibilidade e Inclusão (NACI) da FAES-MG, com fundamento na legislação vigente, no Regimento Interno da instituição e nos princípios da educação inclusiva.

Art. 2º O NACI tem como finalidade garantir o acesso, a permanência, a participação e o aprendizado dos estudantes com deficiência, mobilidade reduzida, transtornos do neurodesenvolvimento, altas habilidades/superdotação, bem como de outros públicos em situação de vulnerabilidade.

Art. 3º O NACI visa eliminar barreiras atitudinais, arquitetônicas, pedagógicas, comunicacionais, tecnológicas e digitais no ambiente institucional, em conformidade com a Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e demais normativas aplicáveis.

§1º A FAES-MG compromete-se com a promoção da equidade, diversidade e inclusão, assegurando condições isonômicas de acesso ao conhecimento, ao relacionamento interpessoal e à cidadania plena.

CAPÍTULO II – DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS DO NACI

Art. 4º São objetivos do NACI:

- I – Implementar a política institucional de acessibilidade e inclusão;
- II – Propor medidas de adaptação e acessibilidade no ambiente físico e virtual da IES;
- III – Promover ações de formação e sensibilização da comunidade acadêmica;
- IV – Acompanhar e orientar os discentes e servidores com deficiência ou necessidades específicas;
- V – Sugerir aquisição de tecnologia assistiva e metodologias inclusivas;
- VI – Apoiar a produção de materiais acessíveis;
- VII – Articular com os setores acadêmico-administrativos para garantir atendimento adequado e tempestivo às demandas de acessibilidade.



CAPÍTULO III – DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 5º O NACI será coordenado por uma Comissão composta por:

I – 01 representante docente;

II – 01 representante discente;

III – 01 representante técnico-administrativo.

§1º A Coordenação do NACI será exercida por docente designado pela Direção Geral, com mandato de dois anos, podendo ser reconduzido.

§2º A Comissão poderá convidar colaboradores externos, especialistas e estudantes para reuniões específicas.

CAPÍTULO IV – DA COORDENAÇÃO E ATRIBUIÇÕES

Art. 6º Compete à Coordenação do NACI:

I – Coordenar e executar as atividades previstas neste Regulamento;

II – Representar institucionalmente o NACI;

III – Apresentar relatórios semestrais de atividades à Direção Geral;

IV – Submeter anualmente o plano de atividades do Núcleo;

V – Deliberar, ad referendum, sobre questões urgentes;

VI – Participar da autoavaliação institucional (CPA) no eixo de inclusão;

VII – Promover articulação com demais setores internos e externos.

Art. 7º Compete aos membros do NACI:

I – Propor ações formativas e de sensibilização;

II – Realizar visitas técnicas de verificação de acessibilidade física e digital;

III – Participar de eventos científicos e campanhas educativas;

IV – Acompanhar e apoiar estudantes e servidores com demandas específicas;

V – Auxiliar na elaboração e divulgação de materiais institucionais acessíveis.

CAPÍTULO V – DO FUNCIONAMENTO E DO ATENDIMENTO

Art. 8º O NACI funcionará com reuniões trimestrais ordinárias e extraordinárias mediante convocação da Coordenação.

Art. 9º O atendimento ao público será feito:



I – Por meio de formulário de solicitação de apoio ao NACI (Anexo I);

II – Protocolado física ou virtualmente junto à Secretaria Acadêmica;

III – Encaminhado formalmente à Coordenação do NACI, conforme fluxo institucional previsto no Regimento Interno.

§1º O prazo para resposta inicial à solicitação será de até 5 (cinco) dias úteis.

§2º A análise das solicitações considerará sigilo, ética, razoabilidade e viabilidade institucional.

CAPÍTULO VI – DAS DIRETRIZES ÉTICAS E DO SIGILO

Art. 10 Todas as informações pessoais e de saúde dos atendidos pelo NACI serão tratadas com confidencialidade, respeitando os princípios da LGPD e do Código de Ética do Serviço Público.

Art. 11 Os membros do NACI devem agir com empatia, respeito à diversidade e compromisso com a promoção da justiça social.

CAPÍTULO VII – DAS AÇÕES INTEGRADAS E MONITORAMENTO

Art. 12 O NACI atuará em parceria com a CPA, Secretaria Acadêmica, Coordenações de Curso, Recursos Humanos e projetos de extensão para construção de indicadores de impacto institucional.

Art. 13 As atividades do NACI integrarão o Relatório de Autoavaliação Institucional e poderão compor os instrumentos de avaliação externa do MEC.

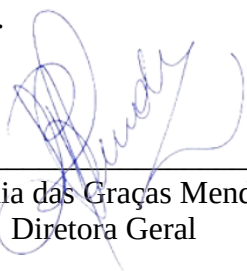
CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do NACI em conjunto com a Direção Geral.

Art. 15 Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, publica-se e cumpre-se.

Belo Horizonte, 23 de abril de 2025.


Betânia das Graças Mendes
Diretora Geral



ANEXO I – FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE APOIO AO NACI

DADOS DO SOLICITANTE

Nome completo: _____

Curso/Setor: _____ Período: _____ Matrícula
(se discente): _____ CPF: _____

Telefone: () _____ E-mail institucional: _____

TIPO DE DEMANDA: () Apoio pedagógico com adaptação de material () Apoio em eventos e atividades acadêmicas () Acessibilidade física () Acessibilidade digital ou tecnológica () Atendimento específico para deficiência visual, auditiva, motora ou TEA () Outras: _____

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

Anexar laudo, atestado ou declaração médica, quando aplicável.

Declaro que as informações acima são verdadeiras e autorizo o uso dos dados para fins de atendimento institucional.

Assinatura: _____ Data: __/__/____

() Protocolo físico na Secretaria Acadêmica () Protocolo digital via sistema institucional

Encaminhado para: _____ (Coordenação do NACI)

Recebido em: __/__/____